



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 14.149/2024.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do filtro central do reservatório inferior do Prédio do Executivo

I – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de serviço de manutenção do filtro central do reservatório inferior do Prédio do Executivo, conforme cronograma de manutenção hidráulica do Prédio do Executivo.

II- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de serviço de manutenção do filtro central, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	95.01.1231	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FILTRO CENTRAL-FC 5000LxH, SUBSTITUIÇÃO TOTAL DOS ELEMENTOS FILTRANTES DE DIFERENTES GRANULOMETRIAS (QUARTZO CRISTALINO); B23 NO PESO TOTAL DE 200 KG. REVISÃO GERAL COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM POSSÍVEIS TROCAS DE ANÉIS DE METAL E BORRACHA, TAMPA DE METAL E PARAFUSOS E PINTURA DOS CAVALETES.	VB	1

II.I – DA NATUREZA DO OBJETO

() Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação e será executada de forma única e imediata (em até 30 dias), sem necessidade de formalização de termo contratual, sendo possível a aquisição através de Autorização de Fornecimento (Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sendo o prazo de finalização aquele estabelecido neste Termo de Referência.

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que acompanha este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santo André

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que acompanha este Termo de Referência.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A empresa vencedora do processo de dispensa de licitação deverá executar o serviço de manutenção do filtro central, localizado no Térreo I, do Prédio do Executivo, conforme as especificações contantes neste Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O serviço deverá ser executado conforme especificação constante neste Termo de Referência e será acompanhado por um técnico da prefeitura, que fará o recebimento do serviço, após a conclusão do mesmo.

Das exigências e informações de caráter técnico:

1. As especificações técnicas correspondem ao detalhamento dos serviços a serem executados a fim de garantir a correta manutenção o filtro central.
2. Atestamos que as especificações técnicas e detalhadas do serviço que será licitado e constantes desta requisição, estão claras, sucintas, objetivas e não ferem ou restringem o caráter competitivo da Dispensa de Licitação.
3. Exigências de natureza técnica que entendemos necessárias e pertinentes para constar do edital de Dispensa de Licitação visando garantir a qualidade e segurança dos serviços a serem executados, não restringindo o caráter competitivo da Dispensa de Licitação.
4. As empresas licitantes deverão ofertar o serviço conforme as especificações técnicas contante nesse documento.
5. A garantia do serviço deverá ser no mínimo de 12 meses a contar da data de execução do mesmo.

Da execução do contrato:

1. O serviço será realizado nas dependências do Edifício Executivo, em data previamente agendada, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, e deverá seguir as orientações fornecidas pelo D.A.A.
2. O prazo para execução do serviço é de 15 dias, contados da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento).
3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço, bem como a garantia do serviço.
4. A efetiva execução do serviço somente ocorrerá após a emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento).
5. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Santo André

6. Caso o filtro apresente problemas de funcionamento após a execução da manutenção, a empresa contratada será acionada e deverá realizar os devidos reparos no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa executora contratada.
8. A empresa contratada deverá enviar funcionários em número suficiente para a execução de todo o serviço, incluindo descarga e transporte dos materiais necessários.

Da execução do serviço:

1. Local de execução:

Prefeitura Municipal de Santo André.

End.: Pça. IV Centenário, Nº01, térreo 1– Entrada de água das caixas d'água.

Edif.º. Executivo, Centro, Santo André/SP.

CEP – 09015-080

Acesso pelo portão da garagem coberta do Prédio do Executivo.

2. Horário de atendimento: 08:00hs às 15:00hs.

3. Responsável: Engenheiro Marcos Augusto de Carvalho (ramal 0419)

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o sistema esteja em vigor, a contratada poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para esse tipo de contratação, conforme listado abaixo.

VIII – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Santo André

OU

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

64
9



Prefeitura Municipal de Santo André

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação se trata de bem consumo, para o qual o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2022-2025

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Projeto: 3499 – Manutenção Departamento de Apoio Administrativo

Ficha: 190

Fonte: 01 – Tesouro

Natureza: 339039

Aplicação: 110.000

Domicílio Bancário: 252

Sub elemento: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Santo André, 17 de outubro de 2024.

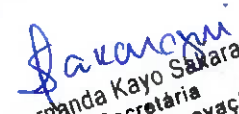
X – RESPONSÁVEIS



Gestor do Contrato
Magali Marufuji
Gerente de Planejamento do Paço Municipal
IF.: 49.043-1



Fiscal do Contrato
Marcos Augusto de Carvalho
Engenheiro Civil
IF.: 49.906-4

De acordo.

Fernanda Kayo Salazaragui
Secretária
Secretaria de Inovação e
Administração